



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

VENCIMENTO: 12 de abril de 2018, às 13:30 hs

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço: _____ E-

mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura / Carimbo empresa



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
DATA ABERTURA: 12 de abril de 2018, às 13:30 (Treze horas e trinta minutos)
LOCAL: Rua Garcia Braga, 93 centro - São Pedro do Turvo – SP – Fone/Fax: (14) 3377-9700

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**, do tipo **menor preço por item**, objetivando aquisição parcelada de materiais de construção civil, destinados a manutenção dos prédios públicos do município, conforme relacionadas no anexo I, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 4.390, de 07 de novembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido formulado pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, nº 93, centro, iniciando-se no dia **12 de abril de 2018**, às **13:30 (Treze horas e trinta minutos)** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais **itens**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15, § 4º da Lei 8.666/93**.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



1.3 - Este Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Municipal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. **Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.**

2.2 - As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

2.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

2.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC nº 123. art. 43, § 2º).

2.3- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante **ANEXO VI**, previsto no **item 3** (três) deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida do representante legal**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018

(razão ou denominação social e endereço do licitante)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



5 - ENVELOPE PROPOSTA:

5.1- O envelope de proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome e endereço da empresa proponente;
- b)** número do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** deste Edital;
- d)** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo de 30 (Trinta) dias (não constando o prazo de validade da proposta, será este considerado como de 30 dias);

5.5 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

6 - ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a** - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao **CNPJ/MF** (conforme Instrução Normativa n. 200/02 da SRF);
- b** - Prova de regularidade de Débitos do **FGTS** (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- c** - Prova de regularidade de Débitos do **INSS** (CND – Instituto Nacional do Seguro Social);
- d** - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Federais**;
- e** - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- f** - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Municipais** relativos a atividade, do domicílio da proponente;
- g** - Prova de Regularidade de Débitos **Trabalhista**;
- h** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo IV**;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



i - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **anexo III**;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos. DAS 13:00 AS 13:30.**

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

8.1 - A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e conseqüente aceitação da proposta.

8.2 - A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por Item.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) a validade dos produtos com prazo de pelo menos 5 meses, a contar da data de entrega.

11 - DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os itens de pequeno porte homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues de **forma imediata**, assim que recebidas as requisições emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Os itens de grande porte homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues em um prazo **máximo de 24 horas** após a emissão das requisições pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento do contrato

11.2 - O pagamento será efetuado após 15 dias da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do item.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para assinar o termo de contrato.

13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **15/05/2019**, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

13.8 – A ata de registro de preços, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.9 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico desta prefeitura.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a celebração do contrato.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.8 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 28 de março de 2018.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO I

PREGÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Compreende Objeto dessa licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO conforme especificações mínimas a seguir:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca/ procedência	Valor unit	Valor total
1	KG	500	ARAME RECOZIDO TORCIDO COM 1 KG		R\$	R\$
2	M³	1.000	AREIA LAVADA GROSSA (M³)		R\$	R\$
3	M³	1.000	AREIA LAVADA MÉDIA (M³)		R\$	R\$
4	SC	300	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E PORCELANATOS, PARA AREAS INTERNAS, EXTERNAS, E PISO SOBRE PISO - SACO COM 20 KG. NBR 14084		R\$	R\$
5	SC	600	ARGAMASSA PRONTA PARA ASSENTAMENTO DE PISOSAC1 (INTERNA COMUM) SACO COM 20 KG -NBR 14084		R\$	R\$
6	M³	500	ARGAMASSA USINADA PARA REBOCO E ASSENTAMENTO DE TIJOLOS COM AREIA FINA, ADITIVOS E CAL VIRGEM (m³)		R\$	R\$
7	PC	50.000	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS(09X15X23)R=2,5MPA NBR 15270		R\$	R\$
8	PC	50.000	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (09X19X19)R=2,5MPA NBR 15270		R\$	R\$
9	PC	20.000	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 14X19X39 RESISTENCIA MINIMA 3,0 MPA		R\$	R\$
10	MT	2.000	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X6 CM (METRO LINEAR)		R\$	R\$
11	PC	10	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA		R\$	R\$
12	PC	10	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA		R\$	R\$
13	SC	2.000	CAL VIRGEM EM PÓ(SACO DE 20 KG)		R\$	R\$
14	PC	3.000	CANAleta CERÂMICA 09X19X19 CM		R\$	R\$
15	PC	3.000	CANAleta CERÂMICA 14X14X19 CM		R\$	R\$
16	PC	3.000	CANAleta CERÂMICA 19X14X19 CM		R\$	R\$
17	PC	3.000	CANAleta CERÂMICA 19X19X19 CM (CANALETÃO)		R\$	R\$
18	SC	2.400	CIMENTO PORTLAND CP-II F-32 (SACO 50 KG)		R\$	R\$
19	PC	300	COLUNA ARMADA QUADRADA 12X12 CM COM 4 VERGALHÕES CA-50 8,00MM (5/16") COM 6,00 MT.		R\$	R\$
20	M²	800	FORRO DE MADEIRA TIPO PAULISTA (MADEIRA DE PINUS)		R\$	R\$
21	M²	800	FORRO EM PVC, NA COR GELO, COM 8,0MM DE ESPESSURA, E 20 CM LARGURA PADRÃO		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



22	M2	500	LAJE TRELIÇA H-8 PARA FORRO COM LAJOTAS CERÂMICAS E TRILHOS (COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART)		R\$	R\$
23	PC	400	MALHA POP LEVE PAINEL MEDIDA 2,0 X 3,0 MT, ESPAÇAMENTO 20X20 CM, VERGALHÃO 3.4MM, PESO 4,3 KG POR PEÇA, NBR 7481		R\$	R\$
24	PC	400	MALHA POP REFORÇADA PAINEL MEDIDA 2,0 X 3,0 MT, ESPAÇAMENTO 15X15 CM, VERGALHÃO 4.2 MM, PESO 9,0 KG POR PEÇA, NBR 7481		R\$	R\$
25	M³	500	PEDRA BRITADA NÚMERO 1/2" (M³)		R\$	R\$
26	M³	500	PEDRA BRITADA NÚMERO 1 (M³)		R\$	R\$
27	M³	500	PEDRISCO FINO (M³)		R\$	R\$
28	M²	1.000	PISO ESMALTADO 35X35CM 1ª LINHA PEI5 CLASS. "A" NBR 13817		R\$	R\$
29	PC	100	PLACA DE MADEIRITE COMUM COMPENSADO COM 1,10 X 2,20 MT POR 12 MM		R\$	R\$
30	M³	500	PÓ DE PEDRA BRITADA (M³)		R\$	R\$
31	PC	1.000	POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 2,80 MT COM PESCOÇO CURVO		R\$	R\$
32	KG	100	PREGO COM CABEÇA AÇO GALVANIZADO 12X12		R\$	R\$
33	KG	300	PREGO COM CABEÇA AÇO GALVANIZADO 17X21		R\$	R\$
34	KG	100	PREGO COM CABEÇA AÇO GALVANIZADO 18X24		R\$	R\$
35	KG	100	PREGO COM CABEÇA AÇO GALVANIZADO 22X48		R\$	R\$
36	PC	1.500	SARRAFO DE MADEIRA (PINUS) 2,3X0,05X3 MT		R\$	R\$
37	PC	900	TABUA PINUS P/CAIXARIA 2,3 X0,10 X 3,0 MT		R\$	R\$
38	PC	900	TABUA PINUS P/CAIXARIA 2,3 X0,20 X 3,0 MT		R\$	R\$
39	PC	900	TABUA PINUS P/CAIXARIA 2,3 X0,30 X 3,0 MT		R\$	R\$
40	M2	3.000	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 X 3" POLEGADAS (M²)		R\$	R\$
41	PC	10.000	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA CLASSIFICAÇÃO NUMERO 1, PRIMEIRA LINHA, GALGA 34 CM NBR 15310		R\$	R\$
42	PC	10.000	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA CLASSIFICAÇÃO NÚMERO 1, PRIMEIRA LINHA, GALGA 34CM NBR 15310		R\$	R\$
43	PC	300	TELHA EM FIBROCIMENTO SEM ADIÇÃO DE AMIANTO 3,05MX1,10MX6,0MM		R\$	R\$
44	PC	300	TELHA EM FIBROCIMENTO SEM ADIÇÃO DE AMIANTO, 2,44MX1,10M X 5,0MM		R\$	R\$
45	PC	300	TELHA EM FIBROCIMENTO SEM ADIÇÃO DE AMIANTO, 3,66MX1,10M X 6,0MM		R\$	R\$
46	PC	50.000	TIJOLO CERÂMICO COMUM(4,5X9X19)R=2,5MPA NBR 8041		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



47	BR	200	TRELIÇA NERVURADA TRIANGULAR , SOLDADA, TIPO H-8, CA-60, BARRA COM 12 METROS NBR 7480		R\$	R\$
48	BR	500	VERGALHÃO CA-50 08MM (5/16") (BARRA 12 MT) NBR 7480		R\$	R\$
49	BR	700	VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8") (BARRA 12 MT) NBR 7480		R\$	R\$
50	BR	700	VERGALHÃO CA-50 4.2 MM(BARRA 12 MT) NBR 7480		R\$	R\$
51	BR	700	VERGALHÃO CA-50 6,3MM (1/4") (BARRA 12 MT) NBR 7480		R\$	R\$

Município de São Pedro do Turvo, 28 de março de 2018.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



(Anexo II)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 011/2018

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXXX.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 011/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)____,

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 011/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n._____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório
em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação
na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de
qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada
pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 002/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

**Razão Social
Responsável / Procurador
Identidade**



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



(Anexo VI)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 011/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxx.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



(ANEXO VII)

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE..... QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxx E A EMPRESA ...

CONTRATO Nº xx/2018– PREGÃO 011/2018– HOMOLOG _____/_____/_____/

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº ..., com sede administrativa à Rua XXX, nesta cidade de XXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF ... e RG ..., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº ... estabelecida na ..., na cidade de ..., Estado ..., representado legalmente, pelo senhor ..., RG: ... e CPF: ..., doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11 - A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender a demanda das secretarias desta municipalidade, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2018, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a solicitação**, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local da entrega do produto, sem quaisquer despesas extras para esta, conforme item 9.1 do Edital.

2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de instalação, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer em no máximo 24 horas do relatado pelo



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



departamento que recebeu a mercadoria.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

2.6 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.7 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..., cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação.

4.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 10 (dez) meses, ou seja, até ___ / ___ / ___, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.1.6 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍCIO OCULTO:

7.1 - Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2 - As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

8.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

8.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de XXX-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – XXX, _____ de _____ de 2018.

Contratante – Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

Contratada



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxxx....., com valor de R\$
..... (.....), vencedor para os itens
.....;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO-SP CONTRATADA:
.....

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro do Turvo, ... de de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA